



DECRETO Nº 1104/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA : "Institui o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Potim e dá outras providências".

Considerando que o município de Potim encontra-se em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a situação administrativa, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura, nos termos do Decreto n.º 1.064 de 02 de Janeiro de 2.017.

Considerando que como parte desta situação de emergência administrativa é fator componente a INEXISTÊNCIA de um Almoxarifado Central.

Considerando que esta inexistência, inviabiliza a correta conferência do recebimento de insumos dos diversos departamentos da municipalidade.

Considerando que esta inexistência, não permite a sistemática de identificação, alocação e conservação dos insumos.

Considerando que esta inexistência, não possibilita o controle de estoque e apontamento de baixas de retirada identificando cada setor que solicitou e retirou o produto.

Considerando que toda a sistemática de conservação e rastreabilidade de produtos adquiridos pela Administração Municipal resta prejudicada pela ausência de um Almoxarifado Central, e pelo princípio da continuidade administrativa é necessária a adoção uma metodologia de gestão;



A Prefeita do Município de Potim, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, no uso de suas obrigações e atribuições legais, notadamente o que dispõe o Inciso VIII, art. 72, da Lei Orgânica do Município – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Almoxarifado Central da Prefeitura de Potim, que deverá centralizar o estoque dos materiais de consumo dos Departamentos e de toda Administração, exceto aqueles que por sua característica e necessidade de conservação demandem normas específicas, como os materiais da Divisão de Saúde e Cozinha Piloto.

§1º – Todas as entregas de materiais da Administração Pública serão realizadas diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura de Potim, exceto aqueles citados nos *caput* deste artigo, cuja responsabilidade da conferência da entrega da mercadoria e da nota fiscal é do almoxarife.

§ 2º - As entregas da Cozinha Piloto serão conferidas pelo almoxarife nas instalações desta, em face sua natureza de conservação;

§ 3º - As entregas da Divisão de Saúde e da Farmácia serão conferidas pelo almoxarife nas instalações destas, em face de sua distribuição dirigida, conforme as normas de saúde;

§ 4º - Após a conferência pelo almoxarife, os estoques da Cozinha Piloto, da Divisão de Saúde e da Farmácia, são de responsabilidade das mesmas.

Art. 2º - A Requisição de Material deverá ser feita em formulário próprio, no Setor/Departamento, até implantação do Sistema de Requisição Eletrônica.

Art. 3º - A Requisição deverá ser assinada por extenso pelo requisitante e autorizada pelo Diretor.

Art. 4º - O prazo de entrega das requisições será de Segunda à Quinta-feira das 12h às 17h.



Art. 5º - A entrega e dispensário de material será realizada nas sextas-feiras, ou conforme disponibilidade do Almoarifado, diretamente no setor requisitante, o qual ao receber e conferir o material deverá assinar o recebimento deste, na própria requisição.

§1º - As entregas dependerão da disponibilidade do material encontrado no setor;

§2º - Nos casos em que o material não estiver disponível, o Setor de Compras e Licitações deverá ser acionado pelo Almoarifado Central, cuja requisição de compras deverá ser assinada pelo requisitante e aprovada pelo Diretor;

§3º - Os devidos procedimentos de compra só serão realizados se houverem todos os pré-requisitos como dotação, disponibilidade financeira, etc.

Art. 6º - Os Departamentos estão proibidos de manter estoques superiores ao consumo direto / dispensa de pronto uso (podendo variar entre semanal, quinzenal ou mensal), e para isto deverão se programar, obedecendo às regras de requisição de material deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer outra disposição ou rotina de Almoarifado e Dispensário de Material na prefeitura de Potim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Erica Oliveira
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Nótula: Texto de lei publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, e com o Decreto Municipal nº 728/2012, em 07 de fevereiro de 2017.